

LEI Nº 4.631 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênios e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênios, no corrente ano, com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22 de agosto de 2003, no sentido de conceder-lhes contribuições até o valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que a entidade possa pagar despesas com a promoção e realização de eventos turísticos, objetivando a divulgação da cidade de Araxá.

Parágrafo único. Para cada evento, a municipalidade celebrará o termo necessário, devendo publicar o extrato detalhado do termo no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a utilizar a dotação consignada no orçamento vigente, podendo suplementá-la, mediante ato próprio, podendo para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos